

LEI Nº 2.738, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

“Cria e faz denominação de Praça Pública e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criada na Quadra 02 (APM), localizada na Rua José Melgaço da Fonseca, Bairro Municipal, nesta cidade, uma Praça Pública, que será denominada “**Praça do Circo**”, em homenagem aos grandes espetáculos ali já realizados.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a erguer um Painel alusivo ao Povo Circense, na referida Praça.

Art. 2º - Para atender as despesas constantes desta Lei, o chefe do Poder Executivo, utilizará recurso próprio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, constantes na Lei Orçamentária do exercício de 2008, ou se necessário abrirá por decreto crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás,
aos 10 dias do mês de setembro de 2008.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração